

## Edital

### DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Nelson José Estrela Lopes Cunha, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de membros da Mesa da Assembleia de Voto da freguesia de São João Baptista:

#### ➤ Secção de voto n.º 1

Presidente: Inês Margarida dos Santos Ferreira

Suplente: José Eduardo Madeira Celeiro Diniz Rebelo

Secretário: Catarina Alexandra da Costa Cabral da Silva

Escrutinador: Paulo Jorge Saraiva Ferreira Lopes Pego

Escrutinador: Maria Margarida Ribeiro Macedo

#### ➤ Secção de voto n.º 2

Presidente: Carlos Adelino dos Santos Oliveira

Suplente: Sandra Isabel Reis Marques Fernandes

Secretário: Beatriz de Oliveira Farinha

Escrutinador: Rita da Silva Amaro

Escrutinador: Carlos Eduardo Rodrigues Ribeiro

#### ➤ Secção de voto n.º 3

Presidente: Helena Cristina Isidro Dores

Suplente: Marta Moura da Silva

Secretário: António Silvino da Costa Ferreira

Escrutinador: Filomena Maria Pires Leote

Escrutinador: António Leonel Peixe do Carmo

#### ➤ Secção de voto n.º 4

Presidente: João Filipe Domingos Vieira

Suplente: Fernanda Maria Figueiredo Rodrigues Rolo

Secretário: Margarida Nabais Bexiga

Escrutinador: Carlos Manuel Lopes Mendes

Escrutinador: Carina Marques Praia

#### ➤ Secção de voto n.º 5

Presidente: Susana Duarte Lourenço Rosa

Suplente: Paulo Jorge Correia Fé

Secretário: Andreia Marisa Vieira

Escrutinador: Mykhaylo Zanov Yak

Escrutinador: Paula Manuela Grazina Marques Praia



ELEIÇÕES  
PRESIDENCIAIS 2026  
18 DE JANEIRO

## ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

#### ➤ Secção de voto n.º 6

Presidente: Victor Manuel Proença Victória

Suplente: Bruno Filipe Nunes Farinha do Nascimento e Melo

Secretário: Ana Luísa da Silva Moita

Escrutinador: Adélia Maria Vicente Antunes

Escrutinador: Maria Beatriz Carrapatoso Miguel

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

O Presidente da Câmara Municipal